

Aviso de Abertura do Concurso para

Atribuição de 10 Bolsas de Investigação para Doutoramento em Ambiente Empresarial

A Universidade do Porto (UP), através da sua unidade orgânica, Faculdade de Engenharia, abre concurso para atribuição de 10 (dez) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área da Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração celebrado entre a FCT e a APQuímica (Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação).

O programa de doutoramento a frequentar pelos candidatos é oferecido pela Universidade de Aveiro (UA), Universidade de Coimbra (UC), Universidade de Lisboa (UL), Universidade Nova de Lisboa (UNL) e Universidade do Porto (UP; instituição de acolhimento do programa de doutoramento), com participação da APQuímica e das suas empresas associadas.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre **24 de novembro de 2025** e as 23:59 (hora de Lisboa) e **22 de dezembro de 2025**

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado/submetido para engiq@fe.up.pt e para recursoshumanos@fe.up.pt, indicando no assunto a referência **EngIQ-BD2025-APQuímica**.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão nas entidades de acolhimento dos bolseiros, nomeadamente, nas unidades de investigação das universidades envolvidas (UA, UC, UL, UNL, UP) e em empresas associadas da APQuímica.

As bolsas de investigação de doutoramento são de tipologia “bolsas no país”.

A duração máxima das bolsas é de quatro anos (48 meses), com renovações anuais mediante parecer

favorável dos orientadores científicos e coordenadores empresariais, não podendo ser concedidas bolsas por períodos inferiores a 3 meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento em Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor.

NOTA: Os candidatos selecionados terão de efetuar candidatura ao programa doutoral e serem admitidos. Para o efeito, indica-se a informação necessária para a submissão de candidaturas para o Programa de Doutoramento em Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química.

Condições de acesso e critérios de seriação PT: <https://s.up.pt/d5su>

Lista de documentos previstos no processo de ingresso ao ciclo de estudos PT: <https://s.up.pt/ijkx>

O contrato de bolsa apenas será assinado após confirmação da admissão/inscrição no Programa de Doutoramento em Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre na área da Engenharia de Química ou em áreas consideradas afins.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final;

- Registo de reconhecimento de graus académicos concedidos por instituições estrangeiras de ensino superior e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa;
- Carta de motivação. O candidato deve apresentar as razões da sua candidatura, apresentando o seu percurso científico e/ou profissional e de que forma este se enquadra nos tópicos dos trabalhos que pretende desenvolver. Deverá assim indicar 3 tópicos de doutoramento (informação a ser disponibilizada no website www.eng-iq.pt, na opção **Candidaturas**, durante o período de candidaturas), por ordem de prioridade decrescente, indicando sucintamente as razões das suas escolhas;
- Cartas de Recomendação (mínimo 1 e máximo 2). A carta de recomendação deve incluir o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do candidato com quem o recomenda, indicando a referência a este concurso.
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS, TÓPICOS DE TRABALHO E EMPRESAS PROPONENTES

A orientação científica das bolsas é atribuída pela comissão científica do programa de doutoramento em Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química em data posterior ao processo de seleção dos bolseiros. Os tópicos de trabalho (projetos de doutoramento), com indicação das empresas proponentes às 10 bolsas a concurso estarão disponíveis durante o período de candidaturas no site www.eng-iq.pt, na opção **Candidaturas**.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e a sua adequação aos projetos de doutoramento.

A seleção dos candidatos às bolsas de doutoramento ocorre através das duas fases seguintes:

Fase 1 – Avaliação Curricular: os candidatos são selecionados com base nos seus currícula, seguindo as especificações definidas nas condições de acesso.

Fase 2 – Entrevista: os candidatos serão entrevistados pelos membros do Painel de Avaliação e por especialistas das empresas proponentes dos projetos de doutoramento.

Em resultado da avaliação curricular (Fase 1), apenas os candidatos ordenados nos primeiros 14 lugares serão convocados para a entrevista (Fase 2) por meio de correio eletrónico a enviar com a antecedência mínima de 2 dias úteis.

Cada uma das fases de seleção é eliminatória:

- Não serão considerados para a Fase 2, os candidatos com classificação académica inferior a 14 valores em 20.
- Na Fase 2, os candidatos que não compareçam à entrevista não serão selecionados.

A decisão final deverá considerar a avaliação realizada nas duas fases. A avaliação curricular tem um peso de 50% e a entrevista o peso de 50% na avaliação final.

A avaliação das candidaturas é feita nos termos do presente aviso, ponderando-se os elementos de apreciação e produzindo-se lista(s) ordenada(s) de candidatos.

As candidaturas admitidas serão pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação.

Os critérios de avaliação terão correspondência quantitativa e/ou qualitativa devidamente fundamentada e associada individualmente a cada uma das candidaturas de acordo com:

Fase 1 - Avaliação curricular (0-100 pts, 50% da classificação final):

- Avaliação académica (0-50 pts, de acordo com tabela seguinte)

Classificação	Licenciatura + Mestrado (pré-/pós-Bolonha) OU Mestrado Integrado	Licenciatura (pré-/pós-Bolonha)	Mestrado (pré-/pós-Bolonha)
≥18	50	25	20
17	40	20	15
16	30	15	10
15	20	10	7.5
14	10	5	5

- Avaliação CV (que reflita detalhadamente o percurso académico, científico e profissional) (0-30 pts)
- Adequação do perfil aos tópicos de doutoramento selecionados e motivação (0-20 pts)

Fase 2 - Entrevista (0-100 pts, 50% da classificação final)

- Competências científicas (0-50 pts)
- Competências transversais, pessoais e interpessoais (0-50 pts)

Classificação Final (0-100 pts) = Avaliação curricular * 0,5+ Entrevista * 0,5

Só poderão ser selecionados candidatos com Classificação Final igual ou superior a 50 pts.

Em caso de igualdade de classificação, os critérios de desempate a adotar são: classificação obtida no método de seleção entrevista (E); subsistindo o empate, a classificação obtida na avaliação curricular.

O Painel de Avaliação é o órgão responsável por todas as operações do concurso, sejam as de qualificação (aferição de mérito) ou de classificação, sendo que é entendimento assente que o Painel de Avaliação gozará de uma margem de liberdade na concretização dos fatores previamente estabelecidos, que permitam a mensuração qualitativa e quantitativa daqueles, e que se mostrem indispensáveis quando estão em causa conceitos indeterminados, como sejam os que estão ligados à qualidade e mérito.

A ata de reunião do Painel de Avaliação conterá a fundamentação de facto e de direito, consubstanciada na aplicação concreta e individualizada dos critérios de avaliação acima indicados.

Todos os candidatos, independentemente da fase ou momento do concurso em que sejam eventualmente excluídos, têm o direito de se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, em concordância com o que está definido na Secção 9 deste aviso de abertura.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

7. AVALIAÇÃO

O Painel de Avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Vogal efetivo: Doutor Fernando Gomes Martins – UP - Coordenador
- Vogal efetivo Doutor Francisco Manuel da Silva Lemos – UL
- Vogal efetivo Doutor Nuno Manuel Clemente de Oliveira – UC
- Vogal suplente: Doutor Pedro Jorge Marques de Carvalho – UA
- Vogal suplente Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo – UNL

O Painel de Avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros do painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um

conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

Das reuniões do Painel de Avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do júri de seleção;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do júri;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento a frequentar pelo bolseiro;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através,

nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.